

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pelo presidente, Sr. Ronaldo de Lima, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 1.577.766, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 580.145.439-04, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC.

CONTRATADA: ONDREPSB – LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.953.331/0001-73, com sede na Rua Hermann Blumenau, nº 61 B, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-020, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, inscrito no CPF nº 077.909.029-20, residente e domiciliado em Florianópolis/SC.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 016/2013, firmado com amparo no resultado da licitação Pregão nº 02/2013, que tem por objeto prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, além dos serviços de copeiragem, recepcionista e técnico de informática, por demanda, a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital convocatório do Pregão supracitado, sujeitando-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, e demais alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e ACRÉSCIMO, nos termos previstos nos subitens 9.1 e 11.1 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, **até 06 de setembro de 2015**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA: o preço mensal de **R\$ 3.059,46 mensais (três mil, cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, referente aos serviços de limpeza, asseio e conservação. O valor acima é resultante de alteração da carga horária



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

321



de 04h/dia (20h/sem) para 08h/dia (40h/sem) do posto pertinente à categoria servente, conforme planilha de custos anexa a este termo.

3.2. No ano de 2014: as despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.006.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 05 de setembro de 2014.



Arq. e Urb. Ronaldo de Lima
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE



Luiz Ermes Bordin
Sócio da ONDREPSB
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: Sabuna mf

Nome: Sabuna mfortunato

CPF: 05893048954

Assinatura: Adriana Schinaider

Nome: Adriana Schinaider

CPF: 716.975.279-49

CPF: Coordenadora Comercial

